



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 887/2025

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 67/2025, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O VALOR DE R\$50.389,54 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), ORIUNDO DO REPASSE ESTADUAL DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO, À ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASOARENSE DE AMPARO AO IDOSO – ATAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, em razão da data que se aproxima, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.
Vereadora INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de
Teixeira Soares – Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 67/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O VALOR DE R\$50.389,54 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), ORIUNDO DO REPASSE ESTADUAL DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO, À ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASOARENSE DE AMPARO AO IDOSO – ATAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 03/12/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R\$ 50.389,54 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), oriundo do repasse estadual do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, à Associação Teixeirasoarense de Amparo ao Idoso – ATAI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.246.162/0001-00, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, nº 1.100, Bairro Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, no Município de Teixeira Soares/PR, representada por sua Presidente Valéria Aparecida Pereira, inscrita no CPF nº 080.867.169-37, para execução do Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2.º A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.

Art. 3º O valor de R\$ 50.389,54 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) destinado ao repasse autorizado no artigo anterior correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

004 – FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA

08.241.0440.2086 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

08394 EA 01117 1011/09/06/05/19 REP ESTAD FUNDO DO IDOSO – CUIDA MAIS
DEL33 R\$50.389,54

TOTAL R\$50.389,54

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 67/2025

A presente proposição busca autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação Teixeirassorense de Amparo ao Idoso – ATAI, entidade que exerce papel essencial na proteção e promoção da dignidade da pessoa idosa em nosso município.

O valor de R\$ 50.389,54 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), oriundo do repasse estadual do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, será aplicado de forma exclusiva em investimentos que fortaleçam a infraestrutura da instituição, permitindo a aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos e demais bens permanentes indispensáveis à melhoria do atendimento prestado.

A iniciativa visa assegurar condições mais dignas, seguras e adequadas aos idosos atendidos pela entidade, fortalecendo a rede de proteção social e reafirmando o compromisso do Poder Público Municipal com a efetivação dos direitos da pessoa idosa, em consonância com os princípios do Estatuto do Idoso e com as diretrizes da Política Nacional do Idoso.

Assim, ao autorizar este repasse, o Município reafirma sua parceria com a ATAI e fortalece a rede de proteção social local, em consonância com as diretrizes da política pública de atenção à pessoa idosa e com o interesse coletivo que deve orientar a atuação estatal.

Pelo caráter social, humano e de indiscutível relevância pública, conclama-se a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que se trata de investimento que retorna à comunidade em forma de cuidado, dignidade e cidadania.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal